

PROJECTO DE LEI N.º 580/XI/2.^a

INTRODUZ UMA TAXA SOBRE AS OPERAÇÕES EM BOLSA

Exposição de Motivos

É hoje amplamente reconhecido que a crise financeira iniciada em 2007 foi a mais grave crise do sistema capitalista desde o crash da Bolsa de Nova Iorque em 1929, e que veio por em causa muitos dos pressupostos neoliberais até agora em vigor.

A crise do petróleo de 73 e o desmantelamento do sistema de Bretton Woods em 1971 marcaram o fim dos 30 anos gloriosos do capitalismo, período em que a regulação da actividade financeira, a protecção dos trabalhadores, o desenvolvimento dos estados sociais e a intervenção pública para o investimento e o emprego garantiram três décadas de crescimento moderado com reduzidos níveis de desemprego e menores níveis de desigualdades sociais.

O processo de desregulamentação dos sistemas financeiros e de liberalização dos mercados de capitais iniciado por Ronald Reagan e Margaret Thatcher nos anos 70, e que teve como ponto alto a eliminação do Glass Steagl Act – que obrigava a uma separação entre a banca comercial e de investimento – foi o facto determinante na configuração do sistema capitalista financeiro que deu origem a esta crise.

Desde o início deste processo de liberalização, pudemos assistir a uma multiplicação dos offshores, das mirabolantes formas de engenharia fiscal em que a especulação assenta, das instituições financeiras que escapam a qualquer tipo de supervisão (shadow banking

system), com um correspondente aumento dos níveis de alavancagem e de titularização do crédito. O processo de liberalização e privatizações teve também consequências ao nível da abrangência e qualidade dos serviços públicos, e das condições de trabalho nas sociedades desenvolvidas.

Em suma, os últimos 40 anos de capitalismo financeiro foram responsáveis por um crescimento medíocre das economias, pelo aumento do desemprego e pelo acentuar das desigualdades sociais.

A progressiva “financeirização” das economias, caracterizada pelo aumento do peso do sistema financeiro no funcionamento na economia, tornou a produção real dependente de lógicas especulativas, promoveu o endividamento, quer do sector financeiro como das famílias, e aumentou exponencialmente o volume de activos financeiros em circulação, factos responsáveis pela criação de um sistema altamente volátil e instável. O valor da riqueza fictícia criada nestes mercados é hoje 16 vezes superior ao PIB real.

A instabilidade criada pelo funcionamento dos mercados financeiros desregulamentados e liberalizados conduziu ao boom do subprime em 2007, e foi responsável pela sua transformação em crise financeira global, que obrigou à intervenção dos Estados para salvar instituições financeiras em todo o mundo.

Portugal não foi excepção. Do plano anti-crise adoptado em 2009, apenas 1% foi direccionado para a criação de emprego, e 60% para o salvamento do sistema financeiro. Foram prestadas garantias publicas de vários milhões de euros a vários bancos, entre eles o BPP, e nacionalizado o BPN, com um prejuízo para o Estado de cerca de 5000 milhões de euros.

A nacionalização dos prejuízos financeiros, em conjunto com o efeito dos estabilizadores automáticos da economia conduziram a um aumento dos défices públicos em toda a Europa, que agora são utilizados para a chantagem dos planos de austeridade.

Enquanto o Governo português, em linha com as orientações europeias, impõe cortes salariais, aumentos de impostos e cortes na despesa que eliminam o investimento público e pauperizam o sistema de Segurança Social, os mercados financeiros, salvos com dinheiros públicos, especulam com a dívida portuguesa, levando ao aumento dos

juros pagos.

Depois de quatro planos de austeridade em Portugal, com mais de 200 medidas apresentadas em 2010 e uma degradação irreversível no nível de vida dos trabalhadores, nada foi feito em relação aos sistemas financeiros, que continuam a operar livremente em mercados liberalizados.

O que verificamos hoje é que, não só se deixaram cair todas as (falsas) intenções manifestadas pelo G20, pela Comissão Europeia e pelos governos nacionais para introduzir alterações no funcionamento dos mercados financeiros, como a actividade destes saiu reforçada com esta crise.

Num mesmo ano em que os três maiores bancos privados apresentaram os maiores lucros dos últimos três anos, e que pagaram menos impostos também, avança-se agora com a possibilidade de uma nova intervenção pública para a recapitalização da banca.

As mesmas instituições que provocaram esta crise recuperaram agora a sua posição com o dinheiro dos contribuintes, sobre quem recaiu todo o peso do ajustamento das contas públicas, já que as medidas de austeridade não são, de forma alguma, justamente distribuídas pela população. Basta ver que, para além dos lucros da banca, a capitalização bolsista da Euronext Lisbon em Fevereiro era 25% superior aquela verificada na mesma data do ano anterior.

O Bloco de Esquerda rejeita a ideia de austeridade como forma de sair desta crise e defende a responsabilização dos verdadeiros causadores da situação económica em que nos encontramos. Temos por isso vindo a apresentar inúmeras propostas com o objectivo de introduzir justiça no sistema fiscal e uma realocação dos custos da crise. É com base neste compromisso que apresentámos uma taxa sobre as transferências para offshores, sobre as mais-valias urbanísticas e sobre as grandes fortunas. Apresentámos medidas que obrigam os bancos a pagar o imposto que de facto lhes é devido, e também uma taxa sobre as mais-valias em bolsa, já aprovada.

O presente projecto lei dá continuidade a este compromisso, na medida em que propõe a instituição de uma taxa sobre as transacções em bolsa. Esta medida tem uma dupla vantagem, permitindo aos agentes financeiros contribuir para o ajustamento orçamental

(que agora recai apenas sobre os rendimentos do trabalho e sobre as pensões), mas também um condicionamento das operações financeiras, cujo descontrolo contribuiu para esta crise.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda apresentam o seguinte Projecto de Lei:

Artigo 1.º

Objecto

A presente Lei define o regime de taxação de transacções em bolsa, através da alteração ao artigo 1.º e ao artigo 2.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, e à verba 17.3 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

Artigo 2.º

Alteração ao Código do Imposto do Selo

1 - Os artigos 1.º e 2.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 - (...).

2 - (...).

3 - (...):

a) (...);

b) Bens móveis sujeitos a registo, matrícula ou inscrição, incluindo ainda os que resultem de operações de compra de títulos em Bolsa;

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...).

4 - (...).

5 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

6 - (...).

7 - (...).

8 - (...).

Artigo 2.º

[...]

1 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...);

k) (...);

l) (...);

m) entidades ou pessoas que realizem operações de compra de títulos em Bolsa;

n) (anterior alínea o);

o) (anterior alínea p).

2 - (...).

3 - (...).»

2 - A verba 17.3 da Tabela Geral do Imposto do Selo, do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Tabela Geral do Imposto do Selo

17.3 - (...):

17.3.1 - (...).

17.3.2 - (...).

17.3.3 - (...).

17.3.4 - (...).

17.3.5. Operações de compra de títulos em Bolsa - 0,01%.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, 24 de Março de 2011.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,